



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.931, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 150.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, Contabilidade Geral do Estado - Coges, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO
REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			100.000,00
11.003.04.846.0000.0013	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS	339091	1.500.0	100.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			50.000,00
11.020.04.122.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339039	1.500.0	20.000,00
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			100.000,00
11.003.04.846.0000.0014	REALIZAR PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EVENTUAIS	339091	1.500.0	100.000,00
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			50.000,00
11.020.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	25.000,00
		339014	1.500.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 18/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75588848** e o código CRC **F59FBB60**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002685/2026-79

SEI nº 75588848